

EMENDA MODIFICATIVA Nº 7 AO PROJETO DE LEI DO
EXECUTIVO Nº 31/2021

Modifica o §2º do art 9º do Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021, que *institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SIMHIS, e institui elementos para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município do Recife.*

Art. 1º. Modifica-se o §2º do art. 9º do Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9

§2º O processo de elaboração e revisão do Plano Local de Habitação de Interesse Social deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que o fundamentarem **para** o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta e/ou audiência pública **e da Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social.**” (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021 é um importante instrumento para instituição da política municipal de habitação de interesse social, e elaboração de um plano, com metas e indicadores, para atuar sobre no combate ao déficit habitacional e as baixas condições de habitabilidade a que as famílias de baixa renda se submetem no Recife.

Contudo, faz-se necessário que algumas alterações sejam feitas ao Projeto, para garantir que o mesmo encontre melhor consonância com o debate e ações da política de habitação em âmbito nacional.

A emenda em questão propõe ajustar um erro cometido no §2º do art. 9º do PLE 31/2021, uma vez que o referido dispositivo não menciona a Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social, prevista em capítulo próprio do referido PLE, como fórum adequado para o debate sobre a política de habitação.

De acordo com o art. 17 do PLE 31/2021, a Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social (COMHIS) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil que tem a competência de avaliar a situação da política habitacional no município e, quando for o caso, propor ajustes na Política Municipal Habitação de Interesse Social.

A Lei Federal **11.124/2005** que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS, ainda prevê, em seu art. 20, o dever dos conselhos estaduais, do Distrito Federal e municipais de promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do SNHIS.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

Diante do exposto, pedimos aos/às nobres colegas parlamentares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2021.

IVAN MORAES FILHO

Vereador

